



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF SERTÃO-PE)

EDITAL Nº 30/2016

Modalidade: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 226, de 29 de maio de 2014, **torna público**, que receberá dos seus Câmpus, nos termos deste Edital, até o dia **08/08/2016**, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação - **PIQ IF SERTÃO-PE**, na modalidade de Concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, para a formação de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Resolução do Conselho Superior nº 29, de 09 setembro de 2013 e a legislação aplicável à matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na qual criou, aproveitando o potencial da rede existente, os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, oferecendo ao país um novo modelo de instituição com forte inserção na área de pesquisa, extensão e na formação de professores para as redes públicas de educação básica. O papel dos institutos é oferecer cursos em sintonia com os arranjos produtivos locais para atender o setor produtivo e promover o desenvolvimento local. No campo da pós-graduação, busca-se construir ofertas que contribuam na formação de profissionais para a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica, a transferência de tecnologia para a sociedade e o exercício profissional especializado em estreita observação das demandas dos Arranjos Produtivos Locais – APL's e setores produtivos regionais.

2. DOS OBJETIVOS

O PIQ IF SERTÃO-PE tem por objetivos:

- a) viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, dos integrantes do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE.
- b) incentivar os Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE a abordarem a capacitação de seus quadros docentes e técnicos como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazos, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino e pesquisa;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no estado mediante a elevação do nível de qualificação de seus docentes e técnicos;
- d) contribuir para que os Câmpus do IF SERTÃO-PE considerem a capacitação de docentes e técnicos como um desafio a ser permanentemente enfrentado e que exijam a criação de condições não apenas para que esses profissionais tenham a qualificação ou titulação requerida para o desempenho de suas funções, mas também para que eles possam se manter academicamente ativos e comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino por elas oferecido; e,

- e) promover o desenvolvimento dos servidores, do quadro permanente, em efetivo exercício no IF SERTÃO-PE, a fim de estimular ações de qualificação no âmbito da graduação e pós-graduação (*Lato Sensu, Stricto sensu*) no país ou fora dele, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Instituição, no contexto ensino, pesquisa, extensão e administração, através da concessão de auxílio de apoio financeiro à qualificação dos servidores;
- f) Promover a universalização, a manutenção e a melhoria qualitativa dos servidores, particularmente no que tange à valorização dos profissionais em efetivo exercício na instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Requisitos do Câmpus de Origem

O Câmpus que pretender solicitar bolsas, no âmbito do presente Edital, deverá comprovar o atendimento das seguintes exigências:

- a) ter uma política de qualificação de recursos humanos;
- b) apresentar um Plano Institucional de Qualificação - PIQ, nos modelos aprovados pela PROPIP, que atribua à qualificação docente e técnica um tratamento institucional, não se restringindo à viabilização de projetos individuais de qualificação;
- c) incluir mecanismos de acompanhamento do desempenho de seus docentes durante o período de desenvolvimento de seus projetos de qualificação;
- d) manter uma coordenação responsável pelo gerenciamento de sua participação no Programa, outorgando poderes de representá-la perante a PROPIP com a garantia da manutenção de infraestrutura necessária para a sua atuação;
- e) garantir a manutenção dos vencimentos integrais dos bolsistas em capacitação;
- f) empenhar-se em garantir aos servidores que concluírem projetos de qualificação com o apoio do Programa, a infraestrutura requerida para o desempenho das funções para as quais tenha se qualificado;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e pelas obrigações estipuladas pelos instrumentos que venham a ser firmados com o IF SERTÃO-PE;
- h) cadastrar os futuros bolsistas por meio eletrônico na PROPIP, de acordo com o calendário fixado;
- i) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponíveis para a PROPIP.

3.2. Requisitos do Programa de Pós-Graduação e da Instituição-Destino dos Bolsistas

No âmbito do PIQ IF SERTÃO-PE, o programa e a instituição-destino deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) manter programas de Pós-Graduação que tenham nota maior ou igual a quatro, segundo a última avaliação trienal realizada pela CAPES. No caso de instituições estrangeiras, manter programas recomendados e avaliados pelos órgãos oficiais equivalentes ao MEC e a CAPES no Brasil;
- b) prestar quaisquer informações para o Câmpus de origem do bolsista, para a PROPIP sempre que solicitada(s) e, independentemente de solicitação, quando ocorrer ausências às atividades da Pós-Graduação ou rendimento acadêmico insuficiente;
- c) cadastrar o aluno, bem como sua dissertação ou tese definitiva no final da bolsa, no Cadastro de Discente da CAPES, no caso de instituições brasileiras.

3.3. Requisitos para os postulantes à Bolsa

Para participar da proposta do Câmpus, os candidatos deverão apresentar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do Câmpus de origem, os documentos que comprovem atendimento aos seguintes critérios:

- a) pertencer ao quadro de pessoal permanente das instituições de origem em regime integral e não estar em estágio probatório, exceto os docentes, conforme a Lei N° 12.772/2012;
- b) ser classificado no processo seletivo instaurado pela IES em que se realiza o curso, como aluno regular de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, que tenha obtido nota igual ou superior 04 (quatro) na última avaliação trienal da CAPES, vedada a concessão de bolsa a candidato aceito como aluno especial. No caso de instituições estrangeiras, manter programas recomendados e avaliados pelos órgãos oficiais equivalentes ao MEC e a CAPES no Brasil.
- c) não manter vínculo empregatício com a instituição promotora do curso de pós-graduação (declarado pela Instituição promotora);
- d) ter o afastamento total das atividades de seu cargo devidamente autorizado (portaria de afastamento);
- e) dedicar-se em tempo integral às atividades do seu programa de pós-graduação (declaração do candidato);
- f) não receber durante o período de vigência da bolsa PIQ IF SERTÃO-PE, qualquer modalidade de bolsa de Programas da CAPES ou de outra Agência nacional ou estrangeira (declaração do candidato);
- g) fixar residência na localidade de realização do curso (comprovante de residência);
- h) realizar curso em IES que esteja a pelo menos 400 km de distância da sua instituição de origem (declaração do candidato);
- i) não estar inadimplente com a CPIP, no que se refere à apresentação de documentos, relatórios e informações pertinentes por ela solicitadas (declaração da CPIP).

Após a avaliação da proposta, todos os documentos exigidos no item 3.3., bem como os relatórios de afastamento atualizados (exigência da Resolução nº 13/2005), ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, e a qualquer tempo, a PROPIP poderá solicitar apresentação dos comprovantes respectivos, devendo O CÂMPUS de origem dos bolsistas mantê-los devidamente organizados para esse atendimento.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas, equivalentes as da CAPES, serão concedidas pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação do Câmpus de origem, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- b) persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

Os limites fixados neste edital são improrrogáveis.

4.1 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programas de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, até as 18:00 do dia 08 de agosto de 2016, das seguintes formas:

5.1.1 Uma via, **eletronicamente** (digitalizado em arquivo único), para o e-mail: propip@ifsertao-pe.edu.br;

5.1.2 Uma via **impressa** para o endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Proposta conforme o Edital 30/2016 - PIQ IF SERTÃO-PE
Rua Valério Pereira, 72, 76
Centro
CAIXA POSTAL 178, CEP: 56.304-060 – Petrolina - PE.

5.2 As duas vias da proposta devem conter a seguinte documentação:

- Memorando do dirigente do Câmpus;
- formulário nº. 1- dados do coordenador do PIQ IF SERTÃO-PE no Câmpus;
- formulário nº. 2- dados do Câmpus de origem;
- formulário nº. 3- dados do candidato à bolsa;
- termo de compromisso do bolsista;
- termo de compromisso do Câmpus com o cumprimento do regulamento do PIQ IF SERTÃO-PE;
- **documentos para atendimento ao item 7 – apenas na versão impressa;**
- Comprovantes exigidos no item 3.3.

:

5.2.1 Os modelos dos formulários a serem utilizados estão disponíveis em: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital disponibilizará para o exercício de 2016, oriundos do orçamento do IF SERTÃO-PE da ação 4572, relativa a capacitação, para financiar até 07 (sete) cotas de bolsas de doutorado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e até 07 (sete) para mestrado, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A avaliação, seleção e aprovação das propostas submetidas em atendimento a este Edital serão realizadas pelo Comitê-Gestor do PIQ IF SERTÃO-PE- CGPIQ, conforme Resolução 29/2013 do Conselho Superior.

O Comitê Gestor procederá a recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- 7.1 o atendimento aos objetivos apontados no item 2 deste Edital, com base em nota de 0 a 10 emitida pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus de lotação do servidor, atestando o atendimento da qualificação do candidato aos objetivos do Programa;
- 7.2 grau de correlação entre o programa de pós-graduação proposto, os objetivos institucionais, e a área de atuação do servidor na instituição. Avaliação baseada em nota de 0 a 10, emitida pela chefia imediata;
- 7.3 a relevância do projeto para a expansão e consolidação das atividades de pós-graduação pesquisa e inovação no âmbito do IF SERTÃO-PE, com base em nota de 0 a 10, atribuída pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus de lotação do servidor;
- 7.4 a pontuação alcançada pelo servidor na avaliação de desempenho dos últimos quatro anos, feita pelo Comitê Gestor, conforme descrito no ANEXO I.
 - a nota final será obtida pelo somatório dos valores alcançados por cada candidato nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4.

7.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) priorizar servidores que estão sob afastamento total àqueles que foram selecionados para curso na modalidade tutorial e que estão afastados por um período menor ou igual a um ano;
- b) tempo na instituição;
- c) maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	DATA ou PERÍODO
Publicação do Edital	25/07/2016
Recebimento das propostas	Até 08/08/2016
Divulgação dos resultados da avaliação, análise técnica, aprovação e recomendação das propostas.	10/08/2016
Prazo para a apresentação de recurso por parte dos Câmpus	12/08/2016
Resultado Final	15/08/2016
Início da vigência das bolsas	setembro de 2016

8. A transferência de um programa de pós-graduação para outro do mesmo nível, promovido pela mesma ou por outra instituição durante a vigência de uma bolsa, poderá ser permitida em casos especiais se atendidas às seguintes exigências:

- a) o novo programa deve atender a todas as exigências referentes aos programas admitidos pelo PIQ IF SERTÃO-PE;
- b) a transferência de programa deve ser devidamente justificada, sendo necessário o pronunciamento do orientador do bolsista na IES onde iniciou seu programa de estudos, sobre os motivos da transferência pleiteada, o parecer do orientador na nova IES pretendida onde sejam colocadas as condições em que se dará a continuidade do referido programa, inclusive no tocante ao cumprimento dos prazos fixados, aproveitamento de créditos e outras informações pertinentes com a devida autorização do Câmpus de origem;
- c) a transferência de programa não poderá implicar na ampliação do prazo de vigência da bolsa, sendo o período anteriormente usufruído regularmente computado como de duração do benefício;
- d) o bolsista deve permanecer cumprindo todos os compromissos assumidos referentes ao nível de bolsa que recebe;
- e) a transferência só pode ser efetivada após ser formalmente autorizada pela PROPIP;
- f) não será custeada qualquer despesa decorrente de transferência autorizada, nem será concedido, por este motivo, qualquer benefício adicional;
- g) a solicitação de autorização de transferência deve ser encaminhada à PROPIP no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para a sua efetivação, acompanhada das devidas justificativas e do certificado de seleção para o novo curso/programa.

9. Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido e;
- c) a qualquer tempo por falta de desempenho;

10. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor sem prejuízo de outras medidas legais que venham a ser impetradas.

11. Haverá suspensão da bolsa, nas seguintes hipóteses:

- a) I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, pelo prazo máximo de seis meses;

b) II - licença maternidade, legalmente concedida.

12. A suspensão de bolsa deve ser autorizada pelo Câmpus de origem do bolsista e comunicada à PROPIP no prazo fixado pelo calendário para a comunicação das alterações mensais.

13. A suspensão não será computada para efeito de duração da bolsa.

14. A bolsa suspensa permanecerá, durante o período de suspensão autorizado, disponível para a instituição, no aguardo do retorno do bolsista temporariamente afastado, não podendo, em nenhuma hipótese, ser transferida para utilização por outro candidato.

15. A reativação da bolsa é assegurada, exclusivamente, para os casos de suspensão autorizada, previstos no artigo anterior e deve ser efetuada pelo Câmpus de origem depois de comprovada a reintegração do aluno ao curso.

16. Caso o impedimento para desenvolver as atividades do curso supere o prazo previsto na alínea "a" do item 12, proceder-se-á ao cancelamento da bolsa, isentando o bolsista das obrigações assumidas perante a PROPIP.

17. O trancamento de matrícula deve determinar o imediato encerramento da bolsa, devendo o Câmpus de origem comunicar este fato à PROPIP, mediante o encaminhamento do formulário próprio devidamente preenchido pelo coordenador do curso da instituição de destino.

18. A bolsa deve ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente depois de verificada uma ou mais das seguintes situações:

- a) conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da bolsa;
- b) esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível da bolsa;
- c) obtenção de bolsa concedida por programas da CAPES ou por outra Agência nacional ou estrangeira;
- d) desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- e) aposentadoria;
- f) transferência de instituição de origem (deixar de fazer parte do quadro do IF SERTÃO-PE).

19. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- a) permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei 8.112, de 11/12/1990;
- b) responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos sobre ex-bolsistas que vierem a ser realizados pela PROPIP ou por seu Câmpus de origem ou pela instituição de destino, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- c) devolver ao Câmpus de origem, por intermédio da coordenação do PIQ IF SERTÃO-PE, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa. Os recursos serão devolvidos com correção monetária.

20. O acompanhamento do programa será efetuado por meio da consolidação dos relatórios de atividades recebidos dos bolsistas pelos Câmpus de origem, bem como pelos dados apresentados no Cadastro da PROPIP e por outros instrumentos que o CGPIQ vier a implementar.

21. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser encaminhada à PROPIP de acordo com o calendário a ser estabelecido, para devida atualização do sistema.

22. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

23.1 O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o Câmpus/Candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas.

23.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROPIP.

23.3 O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IF SERTÃO-PE, Resolução Conselho Superior nº 29, de 09 de setembro de 2013, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Deborah Santos Anjos
Prof^a. Débora Santos Carvalho dos Anjos
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
IF SERTÃO-PE

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR – PONTUAÇÃO DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS

SERVIDOR =	DATA DA AVALIAÇÃO:		
ASSUNTO =			
CAMPO I - ATIVIDADES DE ENSINO NO IF SERTÃO-PE			
	h	T	Pontuação
Docência em Curso de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: CÁLCULO: $(34,5 + T) \times (h / 675)$ -Número de horas aulas no interstício (h) - Número de turmas no interstício (T)			0,0
Docência em Curso de Pós-Graduação lato e <i>strito sensu</i> CÁLCULO: $1,5 \times ((34,5 + T) \times (h / 675))$ - Número de horas aulas no interstício (h) - Número de turmas no interstício (T)			0,0
CAMPO II - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE ALUNOS			
	Pontos	QT	Pontuação
Doutorado ou Pós-doutorado por orientação	15		0
Mestrado / Especialização (por orientação)	10		0
Co-orientação de doutorado (por orientação)	08		0
Co-orientação de mestrado / especialização (por orientação)	06		0
Monografia e/ou TCC da graduação / médio integrado / subsequente por semestre (por orientação)	06		0
Estágio supervisionado obrigatório / não obrigatórios por semestre (por orientação)	05		0
Monografia e/ou TCC da graduação / médio integrado / subsequente por semestre (por orientação)	05		0
Bolsa de Iniciação Científica, PIVIC, PIBIC, PIBIC Jr, PIBITI, PIBEX, PIBID, monitoria por semestre (por orientação)	04		0
Bolsa Trabalho ou colaborador por semestre (por orientação)	03		0

Tutoria / Orientação do Grupo PET (Programa Especial de Treinamento) por semestre (por orientação)	02		0
Orientação de estágio no IF SERTAO PE (por aluno/relatório)	02		0
Correção de relatório de estágio (por aluno/relatório)	01		0
SUB TOTAL			0
CAMPO III - MEMBRO DE BANCA			
	Pontos	QT	Pontuação
Livre docência ou tese de doutorado por banca	06		0
Dissertação de mestrado por banca	04		0
Monografia e/ou TCC de Graduação, Especialização, Técnico e Estágio curricular por banca	02		0
Concurso público para professor substituto por banca	04		0
Concurso público para professor na carreira do Ensino Básico, Técnico, Graduação por banca	06		0
Qualificação em cursos de Pós-Graduação por banca	03		0
Proficiência / suficiência em idiomas por banca	01		0
Seleção para cursos de Pós-Graduação por banca	02		0
Revisor ad hoc, projetos de pesquisas e/ou extensão em programas de iniciação científica e tecnológica	02		0
SUB TOTAL			0
CAMPO IV - ATIVIDADES DE PESQUISA - EXTENSÃO			
	Pontos	QT	Pontuação
Líder de grupo de pesquisa e/ou extensão registrado no IF SERTÃO-PE e/ou certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por grupo)	05		0
Membro do grupo de pesquisa e/ou extensão registrado no IF SERTÃO-PE e/ou certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por grupo)	03		0
Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por semestre por bolsa)	05		0
Consultor ad hoc, assessoria técnica e consultorias autorizadas pelo IF SERTÃO-PE (por trabalho)	02		0
Ministrante de Curso de extensão / aperfeiçoamento / EAD (cada 4 horas)	01		0
Transferência de Tecnologia	10		0

SUB TOTAL			0
CAMPO V - COORDENAÇÃO			
	Pontos	QT	Pontuação
Coordenação e execução de Projeto de pesquisa registrado na PROPIP - Programa e Pesquisa Inovação e Pós-Graduação (por projeto por semestre)	06		0
Coordenação e execução de Programas / projetos de extensão mediante relatório atualizado (por semestre por projeto)	05		0
Coordenador de Curso de Extensão (cada 20 horas ou fração)	03		0
Coordenador de pesquisa, de extensão, de Pós-Graduação, de inovação ou de relações empresariais (por semestre)	05		0
Coordenador de Curso, especialização e/ou Pró Reitoria (por semestre)	05		0
Vice-Coordenador (por semestre)	01		0
Coordenador ou Chefe de Departamento geral de Ensino (por semestre)	06		0
Coordenação ou chefia de setor (por semestre)	04		0
Coordenador de Comitê de pesquisa, extensão, estágio ou Ética em pesquisa (por semestre)	03		0
Coordenador geral de congresso e/ou eventos internacionais (por semestre)	06		0
Coordenador geral de congresso e/ou eventos nacionais e/ou regionais (por semestre)	04		0
Coordenador geral de outras atividades acadêmicas, técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas (por semestre)	03		0
SUB TOTAL			0
CAMPO VI - MEMBRO DE COMISSÃO OU COMITÊ			
	Pontos	QT	Pontuação
Presidente constituído por ato da Reitoria ou Direção Geral do Câmpus por designação (por semestre)	06		0
Vice-Presidente / Secretário (por semestre)	04		0
Constituída por ato da Reitoria ou Direção Geral do Câmpus por designação (por semestre)	03		0
Constituída por ato da Reitoria ou Direção Geral do Câmpus - Suplência por designação (por semestre)	01		0
Sindicância e/ou Processo administrativo disciplinar por designação (por semestre)	06		0
Conselho Superior e Conselho de Ética (por semestre)	05		0
Editorial de publicação indexada (por semestre)	03		0
Organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro, mesa redonda (por semestre)	03		0

SUB TOTAL			0
CAMPO VII - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
	Pontos	QT	Pontuação
Participação em congressos Internacionais (por evento)	04		0
Participação em congressos nacionais (por evento)	03		0
Apresentação de trabalhos em eventos por banner (por evento)	03		0
Apresentação de trabalhos orais em eventos (por evento)	04		0
Palestras proferidas em congresso, conferência, seminário, simpósio, jornada, mesa redonda, oficina, feira e olimpíada.	05		0
Participações em seminário, simpósio, jornada, mesa redonda, palestra, oficina, feira, olimpíada artística ou cultural (por evento)	02		0
SUB TOTAL			0
CAMPO VIII - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS			
	Pontos	QT	Pontuação
Reitor (por semestre)	30		0
Pró-Reitor (por semestre)	25		0
Cargo de Direção CD-2 (por semestre)	25		0
Cargo de Direção ou Chefe de Departamento – CD-3 (por semestre)	20		0
Cargo de Direção ou Chefe de Departamento – CD-4 (por semestre)	15		0
Representante designado por Ato da Administração Superior em órgãos ou instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura (por semestre)	03		0
Representante em órgãos ou Instituições de representação classista profissional (por semestre)	03		0
Representante do IF SERTÃO-PE designado pela plenária do Conselho Diretor para reconhecimento de Cursos (por semestre)	03		0
Secretário executivo do congresso e/ou do evento e de setor administrativo (por semestre)	05		0
Membro de colegiado (por semestre)	02		0
Fiscal de compras ou contrato (por semestre)	10		0
Fiscal de obras (por semestre)	50		0
Visitas técnicas orientadas com finalidade educativa (por visita)	03		0
Acompanhamento de turmas em eventos educacionais (por viagem)	02		0
Assessoria técnica e consultorias autorizadas pelo IF SERTÃO-PE (por trabalho)	08		0

Assessoramento de empresa incubadora ou júnior (por trabalho)	05		0
		SUB TOTAL	0
CAMPO IX - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
	Pontos	QT	Pontuação
Pós-Doutorado	45		0
Créditos de doutorado/mestrado concluído no interstício (sempre colocar o total de créditos do curso para se saber como aferir a pontuação). 3 pontos para cada 15 horas	03		0
Curso de graduação concluído	15		0
Disciplina de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída durante o interstício (por disciplina) 02 pontos para cada 15 horas	02		0
Curso de aperfeiçoamento 180 horas concluído	05		0
Curso de extensão 40 horas concluído	03		0
Estágio ou Curso de capacitação técnica ou de curta duração	02		0
Estágio ou Curso de capacitação Pedagógica de curta duração	05		0
Curso de Graduação em Licenciatura concluído	20		0
		SUB TOTAL	0
CAMPO X - PRODUÇÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
	Pontos	QT	Pontuação
Autor de livro publicado (com ISBN) em editoras que façam uso de parecerista	50		0
Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional (máximo 2 capítulos)	25		0
Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação nacional (máximo 2 capítulos)	15		0
Tradução de livro publicado	15		0
Tradução de capítulo de livro publicado (máximo 2 capítulos)	06		0
Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional	30		0
Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional	20		0
Artigo publicado em revista indexada (ISSN), internacional registrada no Qualis CAPES na área	25		0
Artigo publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES na área	15		0
Artigo publicado em revista não indexada	06		0
Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET)	04		0

Artigo de revisão, publicado em revista indexada (ISSN)	10		0
Resenha ou nota critica publicada em revista indexada (ISSN)	05		0
Artigo de revisão em revista não indexada	06		0
Artigo de imprensa interna ou externa ao IF SERTÃO-PE	03		0
Produção de manual técnico, didático, glossários, prefácios e provas de concurso	03		0
Produção de apostilas do conteúdo das disciplinas, apostilas de técnicas didáticas (normas ABNT) com registro na biblioteca	03		0
Revisão de material didático, artigos, capítulos de livro, livros, resumos, abstracts, traduções, normas ABNT	02		0
Artigo completo publicado em eventos técnico científicos	04		0
Resumo publicado em eventos técnicos científicos	02		0
Citação ou referência de autor(es). (pontuação por citação)	02		0
Produção de livros (design, capa de livro, Ilustração, conselho editorial)	05		0
Patente depositada concedida	50		0
Autor de documentos cartográficos publicados	10		0
Co-Autor de documentos cartográficos publicados	05		0
Autoria ou composição de peça teatral, musical, partitura, cinema, vídeo, rádio, televisão, dança e mídias eletrônicas (registrado em órgão competente)	20		0
Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo	10		0
Roteiro de cinema, vídeo, rádio e televisão	10		0
Participação em arranjo de peças teatrais, musicais, instrumentais, vocais e dança	03		0
Exposições individuais de fotografias, pintura, artesanato, biografias e outros gêneros	05		0
Curadoria de exposições científicas ou artísticas	05		0
Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade do servidor/IF SERTÃO-PE	05		0
Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revista indexada (por artigo)	03		0
Membro participante da elaboração da feira tecnológica	05		0
Premiação por mérito em instituição pública e/ou privada	10		0
Registro em cultivares ou certificação geográfica	30		0
Registro de marcas, softwares	20		0
		SUB TOTAL	0
		TOTAL	

